



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2.187/2020
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa os integrantes da Comissão de Proteção de Dados para regulamentar e implementar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso I, “e”, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando a necessidade de divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando que é dever do Ministério Público do Estado de Sergipe a informação classificada ou sob restrição de acesso, que esteja sob sua custódia, cuja divulgação indevida possa comprometer a segurança da sociedade ou da própria Instituição ou que esteja amparada por dispositivo legal em vigor.

Considerando a necessidade de regulamentação e implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando que a reportada Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) contemplando normas de tratamento e proteção de dados pessoais já está em vigor desde o dia 18 de setembro de 2020;

Considerando que o objetivo da LGPD é unificar regras sobre o tratamento de dados pessoais para usuários também de públicas, cujo propósito é auxiliar os cidadãos, especialmente contra a utilização inadequada desses dados.

Considerando que a data marcada para o início da aplicação das sanções advindas da Legislação referida continua **sendo 1º de agosto de 2021**, porém a partir do início da sua vigência, as organizações públicas e privadas já poderão ser cobradas judicialmente pela aplicação da Lei;

Considerando o teor da Portaria nº 1.322/2020, datada de 29 de setembro de 2020, que “institui a Comissão de Proteção de Dados para regulamentar e implementar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe”;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Proteção de Dados (CPD) será composta pelos representantes das seguintes unidades, titulares e suplentes, quais sejam:

I – Procuradoria-Geral de Justiça: **Nilzir Soares Vieira Junior** (Titular) e **Félix Carballal Silva** (Suplente);

II – Secretaria-Geral: **Márcia Rafaella Freire Rocha** (Titular) e Valter Reinaldo da Silva (Suplente);

III – Ouvidoria: **Nelma Maria Lima Canuto Santiago** (Titular) e Marília Melo Bezerra (Suplente);

IV – Comitê Gestor do Plano Estratégico: **Alessandra Souza de Santana** (Titular) e Erika Valéria Cabral Tavares Rezende (Suplente);

V – Diretoria de Recursos Humanos: **Bruno Garcia Cruz de Holanda Cavalcante** (Titular) e Juliane Soares Martins dos Santos (Suplente);

VI – Diretoria de Tecnologia da Informação: **Lissandro Patricius Gois Santos** (Titular) e Ítalo Pereira Teles (Suplente);

VII – Gabinete de Segurança Institucional: Promotor de Justiça **Flaviano Almeida Santos** – (Titular) e **Luiz de Azevedo Costa Neto** (Suplente).

Parágrafo único. A Comissão de Proteção de Dados (CPD) será coordenada pelo Promotor de Justiça **Nilzir Soares Vieira Júnior** e será secretariada pela servidora **Márcia Rafaella Freire Rocha**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.655/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 22/12/2020 10:51:19, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0005801/2020-32**.